

RECURSOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LPG (ATÉ NO MÁXIMO 5%)

RECURSOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LPG (ATÉ NO MÁXIMO 5%)



Não consta da Lei na sua origem (Pandemia)
Consta do DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LPG

“LAB e LPG” – é um item que pela aplicação da Lei ser posta em prática nessa retomada pós-pandemia ela se aproxima mais da PNLAB/“LAB2” (do que da “LAB1”) nesse sentido, uma vez que a PNLAB/“LAB2” já aborda esse assunto de porcentagem para o administrativo/executivo operacional.

Destaque: serve unicamente para a Operacionalização da Lei ao ser executada

Para melhor compreender o que cabe e o que pode - é para as seguintes ‘etapas’:

Antes das inscrições – para contribuir que estas sejam realizadas

Durante as inscrições – avaliação, pareceristas

Depois das inscrições e depois das avaliações – na execução dos projetos e acompanhamento da aplicação da política e dos próprios projetos

Não é, portanto, para nenhum tema ou tarefa que não seja a boa realização do Plano de Ação.
Não cabe para outras consultorias de outros assuntos – nem mesmo para Conferência ou Sistema e seus componentes (“CPF” conselho, plano, fundo)

RECURSOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LPG (ATÉ NO MÁXIMO 5%)



DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LPG

CAPÍTULO X - DOS PERCENTUAIS PARA

OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar **até cinco por cento dos recursos** recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado **exclusivamente** com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade **na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos**, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

RECURSOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LPG (ATÉ NO MÁXIMO 5%)



- # o ente federativo poderá optar pela execução na modalidade de contratação pública por ele definida
- # pode ser Edital ou Chamamento Público em geral, podendo contratações diretas
 - na “Adequação Orçamentária” é serviço de terceiros
 - sendo serviço de terceiros não cabe remuneração com esses recursos para servidores e funcionários

MEIOS PARA:

1. *celebração de parcerias com universidades: notório saber e outros processos administrativos próprios que dão respaldo legal para tal vínculo*
2. *entidades sem fins lucrativos: MROSC*
3. *da contratação de serviços: CPF ou CNPJ - Licitação, Inexigibilidade, Dispensa de Licitação, 3 orçamentos, etc*

ALÉM DESSES HÁ AINDA AS SEGUINTESS POSSIBILIDADES:

- *Sistema S*
- *MEI*
- *Outros*

Lembrete: *os valores de até 5% podem ou não constar nos Planos de Ação na Plataforma TransfereGOV, e podem ser só de um ou outro Artigo, só de um ou outro Inciso, ou distribuído por cada Meta e Ação (como a gestão preferir se organizar). - o importante é: não passar do valor de até 5% do total solicitado pelo ente público e ter bem organizado o que for feito de uso desses recursos na hora da prestação de contas*



LEI
**PAULO
GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO